



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 130/2021

Dispõe sobre prioridade de vagas em creches para crianças vítimas de violência doméstica ou que seus responsáveis legais figurem como vítimas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, **RESOLVE**:

Art. 1º As creches municipais darão prioridade de vagas ofertadas para crianças vítimas de violência doméstica ou que seus responsáveis legais figurem como vítimas. Conforme a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º A prioridade nas vagas descrita no Art. 1º só será válida mediante a apresentação dos respectivos documentos:

- I. Cópia do boletim de ocorrência
- II. Qualquer outro documento expedido pela Delegacia

Art. 3º Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra, de acordo com a necessidade de mudança de endereço do responsável legal, com intuito da garantia de segurança do responsável legal e da criança.

Parágrafo Único: A transferência de uma creche para outra mencionada nesse caput deverá ser indicada pelo responsável legal.

Art. 4º Todas as informações prestadas à creche deverão ser mantidas em sigilo, exceto para as autoridades policiais.

Art. 5º A Secretaria da Mulher ficará responsável por auxiliar a vítima em tratamento psicológico, jurídico, social e qualquer outro tipo de assistência que a vítima necessitar.

Art. 6º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei visa dar prioridade nas vagas das creches municipais a todas as crianças e filhos de vítimas de violência doméstica. As mulheres vítimas de violência estão em uma situação vulnerável, muitas vezes precisam se afastar de seu agressor e têm de procurar um trabalho em outra localidade, além de enfrentar o problema de encontrar vaga na creche para seus filhos.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Vereador Autor